



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026

EDITAL DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. Nº 75 II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA, através do Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados sua intenção em realizar uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na modalidade **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 169, de 22 de dezembro de 2023, no que couber, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br
EXCLUSIVO ME/EPP: SIM.

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de março de 2026 a partir das 17h.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 26 de março de 2026 às 08h29m, exclusivamente **através do sistema eletrônico** conforme endereço acima.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 26 de março de 2026 as 08h30m.

Tempo de disputa: 1 (uma) hora.

Prazo para envio de habilitação: 2 (duas) horas após solicitação.

Valor estimado: R\$ 35.920,34 (trinta e cinco mil, noventa e vinte reais e trinta e quatro centavos)

Recursos: MUNICIPAL.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio da proposta observarão o horário de Brasília-DF.

Informações: licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento de dispensa de licitação para obter propostas tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICO-VETERINÁRIOS E PEQUENAS CIRURGIAS EM ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA – SP."**, conforme especificações constantes no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. NÃO HÁ QUANTIDADE MÍNIMA PARA SE EFETUAR O PEDIDO – as empresas que aceitarem participar deste certame, estão cientes de que não haverá quantidade mínima para a Administração efetuar os pedidos, ante a ausência de local adequado para armazenamento e estocagem dos produtos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1.1. O sistema utilizado para realização da DISPENSA ELETRÔNICA é o SISTEMA BLL – BOLSA DE



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**

**LICITAÇÕES DO BRASIL.**

2.1.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, as empresas interessadas ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema, conforme o **item 3 (DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA)**.

2.1.3. A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre a empresa interessada e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.

2.1.4. Os trabalhos da DISPENSA ELETRÔNICA serão conduzidos pelo Agente Público designado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema.

2.1.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.8. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2.4. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

2.2.4.1. Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, c/c art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, somente poderão participar desta contratação direta empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. Para acesso à **DISPENSA ELETRÔNICA** os interessados **deverão dispor de login e senha**

licitacao@baraodeantonina.sp.gov.brlicitacao1@baraodeantonina.sp.gov.brlicitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



(intransferíveis) junto ao sistema BLL, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de dispensas eletrônicas: www.bll.org.br.

3.2. A empresa interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Aviso para o recebimento das propostas.

3.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa eletrônica, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A participação do interessado na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.

3.6. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa interessada, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à DISPENSA ELETRÔNICA.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. Até a data e hora indicadas neste Aviso, as empresas interessadas deverão incluir no site www.bll.org.br suas propostas comerciais, mediante login e senha da empresa interessada, a partir da data da liberação do Aviso no site até o dia previsto para abertura da Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, mencionada no preâmbulo. Durante este período o Empresa interessada poderá incluir ou excluir proposta de preços.

4.2. Para participação no DISPENSA ELETRÔNICA, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

4.4. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designado para início da disputa de preços.

4.5. Após identificar a dispensa eletrônica de que deseja participar, a empresa interessada deverá oferecer proposta no campo específico do sistema, preenchendo o campo valor do objeto e informações adicionais, se for necessário.





4.6. O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao valor unitário de cada item, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, a empresa interessada deverá verificar os itens e suas quantidades.

4.7. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa eletrônica tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

4.8. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do Aviso e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

4.9. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A empresa interessada também poderá desistir da proposta.

4.10. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

4.11. Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão da DISPENSA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.12. A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Aviso e seus Anexos.

4.13. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

4.13.1. Em se tratando de **produtos** ofertados com **exclusividade** pelo licitante, ou sendo o caso de **fabricação própria**, ou **execução de serviços**, o campo marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: "**marca própria**" ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificá-lo, será passível de **DECLASSIFICAÇÃO** do certame.

4.14. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item constante desta dispensa eletrônica.

4.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

4.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Aviso.

4.17. As empresas interessadas ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

4.18. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Agente Público administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste Aviso e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

5.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".

5.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a. Que não atendam às exigências do ato convocatório da dispensa eletrônica;
- b. Que estiverem em desacordo com o **ANEXO I**;
- c. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;





d. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da empresa interessada, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.3. Aberta a etapa competitiva – “Etapa de lances”, os representantes das empresas interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente Público e as empresas interessadas.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITARIO do material licitado.

5.9. Esta dispensa eletrônica se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual as empresas interessadas apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme os seguintes critérios:

a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 01 (uma) hora e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema a sessão pública.

5.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria empresa interessada ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9.2. Durante o transcurso da etapa de lances, as empresas interessadas serão informadas em tempo real do valor material do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

5.10. É vedado as empresas interessadas estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da dispensa eletrônica, podendo o Agente Público, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas da empresa interessadas que assim procederem.

5.11. No caso de desconexão com o Agente Público, no decorrer da etapa competitiva do DISPENSA ELETRÔNICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível as empresas interessadas para a recepção dos lances.

5.12. O Agente Público, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DISPENSA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação e no campo de mensagens do próprio sistema.

5.14. Quando houver uma única empresa interessada ou uma única proposta válida, caberá ao Agente Público verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.

5.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.9. alínea “a”.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO





6.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Agente Público avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do Aviso, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa interessada que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

6.1.1. Havendo contraproposta aceita, o Agente Público detalhará seu valor no sistema.

6.2. O **Agente Público**, na fase de julgamento, **poderá** promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as empresas interessadas atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.3. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Aviso e seus Anexos para julgamento das propostas.

6.4. A proposta de preços readequada com o último lance deverá ser enviada, via sistema, no campo "Documentos Complementares" junto com os documentos de habilitação em até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Agente designado.

6.4.1. Proposta, formulada em papel timbrado da empresa interessada, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

6.4.1.1. Valor unitário do item ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (**ANEXO IV**).

6.4.1.2. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA.

6.5. Declarado o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina a lei 14.133/2021.

6.6. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a empresa interessada não atender às exigências de habilitação, o **Agente Público, respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da empresa interessada, será declarada vencedora.

6.7. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de única empresa interessada, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada da DISPENSA ELETRÔNICA, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Agente Público verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa correrá à conta do seguinte Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina:

020102 Administração

20.605.0004.2008.0000 Manutenção do Setor de Agricultura e Abastecimento

Ficha 043

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, constam abaixo no subitem 8.8 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

8.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, pelo sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica (quando houver), e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no prazo estipulado, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.8. Após o fornecedor ser julgado classificado deverão ser enviados via sistema os seguintes documentos:

8.8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





8.8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PESSOA JURÍDICA

- a) **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) **Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante**, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- e) **Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, em relação aos Tributos Mobiliários;
- f) **Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".
- g) **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link www.tst.jus.br/certidão).
- h) **Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa** ou dos representantes das entidades (RG e CPF);
- i) **Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, dentro do prazo de validade constante do documento ou, na ausência deste, emitida há no máximo 90 (noventa) dias;
- j) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial competente**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- k) **Declaração de enquadramento como ME ou EPP (inclusa no anexo III)**, firmada por representante legal da empresa, sob as penas da lei.
- l) **Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém**



conta (corrente), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PROPONENTE:ENDEREÇO COMPLETO
..... CNPJ:FONE: (...)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2026, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA-SP, que possuímos Conta Corrente em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Agência nº:, Nome da agência:, Cidade da agência:/..., Endereço da agência:, Conta nº: Titular:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração....., de..... de 20....
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal).

m) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo **anexo III. Apresentar Juntamente com a PROPOSTA.**

n) **Apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária e/ou cópia do Alvará Sanitário da sede da licitante e/ou Declaração do responsável pela vigilância sanitária do município, (vigente).**

8.10 - TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

8.10.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput).

8.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.11 - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa.

- a) Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- b) Não vencidos;
- c) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- d) Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e
- e) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

8.12. O agente de contratação e Equipe de Apoio verificarão a existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for);
- c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);
- d) Relação de Apenados no Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords//f?p=1660:3:0>





9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- a) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, até **03 (três) dias úteis antes** da data final para apresentação das propostas.
- b) Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo ou por outro meio de comunicação.
- c) As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas na própria plataforma e **vincularão todos os interessados**.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou





contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. as peculiaridades do caso concreto;

10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídicas serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. CONTRATAÇÃO e REQUISITOS

a. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br





Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

11.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, **a entrega será efetuada de forma parcelada, na CASA DA AGRICULTURA MUNICIPAL, localizada na rua Goiânia, 111, centro, Barão de Antonina/SP, CEP 18490-067, no horário das 07h às 11h e das 12h30m às 16h30m, no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da emissão do pedido/ordem de fornecimento.**

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.6. Na ocasião da **assinatura de Contrato ou instrumento equivalente**, o licitante:

a) Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: <https://www.tce.sp.gov.br/>, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, "Declaração de Atualização Cadastral".

11.7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.7.1. Indicação de marcas ou modelos:

11.7.1.1. Na presente contratação será exigida à indicação de marcas ou modelos.

11.8. Subcontratação:

11.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.9. Garantia da contratação:

11.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

11.10. Forma de fornecimento:

11.10.1 O fornecimento do objeto será feito conforme a demanda da administração.

11.11. Acompanhamento e Gestor da execução do objeto

11.11.1. Fica indicado o servidor, **KAUÊ MURIEL RIBEIRO PALMA**, lotado no cargo de MÉDICO



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**



VETERINÁRIO, para fiscalizar, acompanhar a entrega e aprovação do objeto.

11.11.2. Fica indicada como gestora a servidora **DANIELLE RAMOS FIORI**, lotada no cargo de MÉDICA VETERINÁRIA.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancária em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) aprovadas pelo Setor competente, obedecendo cada Ordem de Fornecimento.

12.2. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.3. A Contratada emitirá a nota fiscal, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz, constando número deste **Processo Licitatório nº 032/2026, Dispensa de Licitação nº 007/2026 e nº do Contrato (se houver)**.

12.3.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar caso esteja vencido após apresentado na habilitação o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais.

12.4. A seu critério, a contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

12.5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo do objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

12.6. Pessoa Jurídica: O pagamento será realizado após o desconto **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada, previsto na legislação em vigor.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, nos prazos estabelecidos neste edital.

13.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, caso o valor obtido pela administração seja menor.

13.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2. As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o





comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e entrega, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste **Aviso de Contratação Direta** e de **seus anexos** ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

13.10. Ocorrendo a autorização do processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

13.12. O foro da Comarca de Itaporanga, Estado de São Paulo, é o competente para dirimir eventuais pendências não resolvidas administrativamente.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Agente de Contratação.

13.14. Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em "PDF" para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

13.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MEDIANA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - Apresentar Juntamente com a PROPOSTA

ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA





MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170

 www.baraodeantonina.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Barão de Antonina/SP, 20 de março de 2026.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



SETOR
LICITAÇÕES



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem por objetivo identificar, analisar e justificar a necessidade da Administração Pública quanto à aquisição de insumos e materiais destinados à realização de atendimentos de saúde animal no Município de Barão de Antonina – SP. O documento visa subsidiar a decisão administrativa acerca da viabilidade da contratação e, sendo o caso, a instauração do competente procedimento licitatório, assegurando o atendimento ao interesse público, à eficiência administrativa e à economicidade.

2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com base na demanda apresentada pela Casa da Agricultura Municipal, considerando as necessidades atuais e projetadas para atendimento clínico veterinário e pequenas cirurgias. O valor estimado da contratação é de R\$ 35.920,34 (trinta e cinco mil, noventa e vinte reais e trinta e quatro centavos), obtido a partir da mediana dos orçamentos coletados em pesquisa de mercado.

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

O Município de Barão de Antonina dispõe de uma sala de atendimento clínico e de pequenas cirurgias veterinárias, localizada na Casa da Agricultura Municipal, onde são realizados atendimentos aos animais pertencentes a munícipes, bem como a animais em situação de abandono. Os atendimentos são realizados por equipe técnica composta por dois médicos veterinários e um auxiliar.

Além dos atendimentos clínicos de rotina, o Município desenvolverá campanha de castração animal, com foco no controle populacional e na promoção do bem-estar animal, o que demanda a aquisição de insumos e materiais específicos, em quantidade e qualidade compatíveis com as atividades a serem executadas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da empresa contratada:

a) A empresa contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Estudo Técnico preliminar, no Termo de referência, no edital e no instrumento de



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br





contratação;

b) A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração pública;

c) A empresa contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente, direta ou indiretamente aplicável ao objeto, bem como a todas as obrigações de qualquer natureza decorrentes da legislação aplicável à sua atividade;

d) A empresa contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os empregados da empresa contratada;

f) A empresa contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

g) A inadimplência da empresa contratada para com estes encargos, não transfere à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do instrumento da contratação;

h) A empresa contratada deve acatar todas as orientações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

i) A empresa contratada deve manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

k) Será considerada recusa formal da empresa contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

l) A empresa contratada deve utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada





a utilização de produtos com alterações de características;

m) A empresa contratada deve cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

n) A empresa deve conter Licença sanitária, comprovada por alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, com especificação dos serviços prestados e o prazo de validade.

Da Contratante:

a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro de preço ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

d) Realizar o pagamento do material fornecido, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) e/ou serviço(s) entregue(s) fora das especificações deste Estudo Técnico preliminar, no Termo de referência, no edital e no instrumento da contratação.

f) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Estudo Técnico preliminar, no Termo de referência, no edital e no instrumento da contratação.

g) Comunicar imediatamente a empresa contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela administração e pertinente ao objeto.

i) Zelar para que durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada.

j) Notificar a empresa contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

k) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela empresa contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da execução do contrato.



**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi realizada pesquisa de preços junto a estabelecimentos do município e da região, bem como por meio do sistema Banco de Preços, resultando na obtenção de três orçamentos distintos e compatíveis com o mercado, os quais fundamentaram a estimativa de valor da contratação.

Os orçamentos usados para pesquisa de preços seguem anexados aos autos do processo e disponíveis para vista de quaisquer interessados.

6 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa da demanda baseou-se no histórico de atendimentos e solicitações de castração animal registrados na Casa da Agricultura Municipal nos exercícios de 2024 e 2025, refletindo a necessidade real e atual da Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Acepromazina 0,2%, solução injetável, frasco de 20mL	frasco	2	R\$ 48,92
2	Água Oxigenada 1L	frasco	3	R\$ 8,00
3	Álcool 70% 1L	frasco	10	R\$ 12,63
4	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mL	frasco	10	R\$ 42,00
5	Anti-hemorrágico, a base de vitamina K, 20mL	frasco	10	R\$ 14,20
6	Antitóxico, solução Injetável, 100mL	frasco	15	R\$ 45,00
7	Atropina 1% 10mL	frasco	10	R\$ 12,29
8	Carvão Ativado com 20 comprimidos	caixa	5	R\$ 37,00
9	Cetamina, solução injetável, 50mL	frasco	20	R\$ 180,00
10	Cloreto de Potássio 100mg/mL, 10mL solução injetável	unidade	100	R\$ 1,00
11	Cloridrato de Bromexida, solução injetável, 50mL	frasco	5	R\$ 38,00
12	Cloridrato de Metoclopramida 10mg/2mL solução injetável ampola 2ml	unidade	20	R\$ 1,29
13	Cloridrato de Oxitetraciclina + Hidrocortisona Spray 125mL	frasco	10	R\$ 29,00
14	Compressa Campo Operatório Estéril c/ 50 unidades	pacote	20	R\$ 48,00
15	Compressa de Gaze Estéril c/ 500 unidades	pacote	15	R\$ 44,89





MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

📍 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

☎ (15) 3573-1170

🌐 www.baraodeantonina.sp.gov.br

16	Dexametasona 0,5mg comprimido	unidade	1000	R\$	1,00
17	Dexametaxona, solução injetável, 50mL	frasco	10	R\$	12,00
18	Diazepan 5mg/mL ampola 2ml	unidade	100	R\$	2,12
19	Dipirona, solução injetável, 50mL	frasco	5	R\$	11,92
20	Enrofloxacin 10%, solução injetável, 50mL	unidade	15	R\$	23,38
21	Enrofloxacin 150mg, comprimido (display hospitalar com 200 unidades)	display	2	R\$	400,00
22	Enrofloxacin 2,5%, solução injetável, 20mL	unidade	24	R\$	24,00
23	Enrofloxacin 50 mg, comprimido (display hospitalar com 200 unidades)	display	2	R\$	210,00
24	Equipo para infusão venosa macrogotas com ejetor lateral	unidade	100	R\$	1,75
25	Esparadrappo 10cm x 150m (rolo hospitalar)	rolo	3	R\$	175,00
26	Fio Sutura Nylon 2-0 com agulha com 24 unidades	caixa	5	R\$	57,00
27	Fio Sutura Nylon 3-0 com agulha com 24 unidades	caixa	20	R\$	57,00
28	Fio Sutura Poliglactina 2-0 com 36 unidades	caixa	5	R\$	449,48
29	Fio Sutura Poliglactina 3-0 com 36 unidades	caixa	20	R\$	475,98
30	Fio Sutura Poliglactina 4-0 com 36 unidades	caixa	10	R\$	486,00
31	Iodo Tópico 10% 1L	frasco	5	R\$	59,33
32	Lâmina de Bisturi nº24 c/ 100 unidades	caixa	5	R\$	48,48
33	Luva de Procedimento tamanho M c/ pó (Caixa c/ 100 unidades)	caixa	5	R\$	30,00
34	Luva de Procedimento tamanho P c/ pó (Caixa c/ 100 unidades)	caixa	5	R\$	30,00
35	Máquina de Tosa Pet Semiprofissional, recarregável, lâmina de cerâmica	unidade	1	R\$	189,00
36	Meloxicam 0,2%, solução injetável, 20mL	unidade	10	R\$	59,38
37	Scalp para infusão venosa nº 25 (caixa c/ 100 unidades)	caixa	1	R\$	37,00
38	Seringa 3mL com agulha	unidade	1000	R\$	0,45
39	Seringa de 10mL com agulha	unidade	500	R\$	0,55
40	Seringa de 5mL com agulha	unidade	500	R\$	0,47



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**



41	Seringa para Insulina com agulha, 1mL	unidade	100	R\$	0,37
42	Solução de Ringer com Lactato, 250mL	unidade	20	R\$	7,52
43	Soro Fisiológico 250mL	unidade	20	R\$	7,20
44	Tapete Higiênico Pet, 60x60	unidade	300	R\$	1,99
45	Unguento pomada 200gr	unidade	10	R\$	23,09
46	Vitamina B12 injetável 20mL	frasco	10	R\$	22,00
47	Xilazina 50mL	frasco	20	R\$	100,00

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA AQUISIÇÃO

O custo total estimado para a aquisição dos insumos e materiais é de R\$ 35.920,34 (trinta e cinco mil, noventa e vinte reais e trinta e quatro centavos).

8 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Foram avaliadas alternativas para atendimento da demanda, tais como a utilização de eventual estoque existente e a aquisição dos insumos de forma parcelada ou integral. Contudo, verificou-se a inexistência de estoque suficiente e a necessidade de atendimento contínuo das atividades veterinárias. Nesse contexto, conclui-se que a contratação com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, mostra-se a solução mais adequada, eficiente e econômica, evitando desperdícios, otimizando o armazenamento e garantindo o abastecimento contínuo.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justifica-se o parcelamento do objeto em razão da demanda contínua dos atendimentos veterinários, sendo necessária a entrega conforme a necessidade da Administração. O fornecimento parcelado permite melhor controle de estoque, adequada armazenagem e maior eficiência na gestão dos insumos.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos clínicos veterinários e dos pequenos procedimentos realizados na Casa da Agricultura Municipal, bem como viabilizar a execução de campanhas de castração animal, promovendo saúde pública e bem-estar animal.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Seleção de prestadores: A administração deve realizar um processo de seleção



de prestadores com a realização de licitação na modalidade que o setor de licitação municipal definir como mais célere e vantajoso para administração, seguindo os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Fiscalização e Controle: A administração, através do fiscal e gestor do contrato, deve realizar fiscalização e controle dos serviços prestados pelos postos de abastecimentos para garantir que os termos editalícios sejam cumpridos, não havendo necessidade de treinamento dos servidores envolvidos, visto que os pontos a serem administrados encontram-se descritos neste estudo técnico preliminar e estará também descrito no edital e termo de referência.

Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar os riscos associados à aquisição, como oscilações de preços dos itens, problemas relativos à qualidade, entre outros.

12 – CRONOGRAMA

A aquisição dos insumos vai seguir a demanda apresentada na Casa da Agricultura Municipal com prazo de entrega de 7 dias. O pagamento se dará em até 30 dias após a entrega do objeto.

Danielle Ramos Fiori
Médica Veterinária



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MEDIANA**

1 – OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICO-VETERINÁRIOS E PEQUENAS CIRURGIAS EM ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA – SP."

2 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A despesa total do objeto está estimada em R\$ 35.920,34 (trinta e cinco mil, noventa e vinte reais e trinta e quatro centavos)

2.2 - O pagamento devido ao contratado será efetuado em até trinta (30) dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

2.3 - O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

2.4 - Somente serão aceitas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS.

2.4.1 - A nota fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – **Dispensa de Licitação nº 007/2026 – Processo Licitatório nº 032/2026, e nº de contrato (caso houver)**, com relação de quantidade dos objetos/materiais fornecidos com o valor unitário, total e marca.

3 - DAS IRREGULARIDADES:

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto/serviços, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.2 - Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a adjudicatária deverá providenciar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data de notificação expedida pelo Gestor de Contrato, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e no Código de Defesa do Consumidor, mantido o(s) preço(s) inicialmente(s) ofertado(s).

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO e VALOR MEDIANO DE REFERÊNCIA:

Item	Quant	Unid	Descrição	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
1	2	frasco	Acepromazina 0,2%, solução injetável, frasco de 20mL	R\$ 55,00	R\$ 46,00	R\$ 48,92
2	3	frasco	Água Oxigenada 1L	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 10,03
3	10	frasco	Álcool 70% 1L	R\$ 8,00	R\$ 13,00	R\$ 12,63
4	10	frasco	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mL	R\$ 42,00	R\$ 48,00	R\$ 40,26
5	10	frasco	Anti hemorrágico, a base de vitamina K, 20mL	R\$ 13,60	R\$ 23,00	R\$ 14,20
6	15	frasco	Antitóxico, solução Injetável, 100mL	R\$ 47,90	R\$ 45,00	R\$ 39,85





MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

📍 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

☎ (15) 3573-1170

🌐 www.baraodeantonina.sp.gov.br

7	10	frasco	Atropina 1% 10mL	R\$ 14,90	R\$ 9,00	R\$ 12,29
8	5	caixa	Carvão Ativado com 20 comprimidos	R\$ 39,90	R\$ 37,00	R\$ 30,73
9	20	frasco	Cetamina, solução injetável, 50mL	R\$ 157,00	R\$ 180,00	R\$ 190,60
10	100	unidade	Cloreto de Potássio 100mg/mL, 10mL solução injetável	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 0,96
11	5	frasco	Cloridrato de Bromexida, solução injetável, 50mL	R\$ 45,90	R\$ 38,00	R\$ 37,00
12	20	unidade	Cloridrato de Metoclopramida 10mg/2mL solução injetável ampola 2ml	R\$ 1,20	R\$ 1,50	R\$ 1,29
13	10	frasco	Cloridrato de Oxitetraciclina + Hidrocortisona Spray 125mL	R\$ 29,00	R\$ 27,00	R\$ 29,04
14	20	pacote	Compressa Campo Operatório Estéril c/ 50 unidades	R\$ 46,90	R\$ 48,00	R\$ 54,59
15	15	pacote	Compressa de Gaze Estéril c/ 500 unidades	R\$ 34,90	R\$ 50,00	R\$ 44,89
16	1000	unidade	Dexametasona 0,5mg comprimido	R\$ 1,89	R\$ 1,00	R\$ 0,91
17	10	frasco	Dexametaxona, solução injetável, 50mL	R\$ 12,70	R\$ 12,00	R\$ 11,45
18	100	unidade	Diazepan 5mg/mL ampola 2ml	R\$ 1,75	R\$ 2,40	R\$ 2,12
19	5	frasco	Dipirona, solução injetável, 50mL	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 11,92
20	15	unidade	Enrofloxacin 10%, solução injetável, 50mL	R\$ 14,90	R\$ 24,00	R\$ 23,38
21	2	display	Enrofloxacin 150mg, comprimido (display hospitalar com 200 unidades)	R\$ 498,00	R\$ 400,00	R\$ 241,67
22	24	unidade	Enrofloxacin 2,5%, solução injetável, 20mL	R\$ 19,90	R\$ 24,00	R\$ 26,20
23	2	display	Enrofloxacin 50 mg, comprimido (display hospitalar com 200 unidades)	R\$ 210,00	R\$ 300,00	R\$ 109,00
24	100	unidade	Equipo para infusão venosa macrogotas com ejetor lateral	R\$ 1,49	R\$ 1,80	R\$ 1,75
25	3	rolo	Esparadrapo 10cm x 150m (rolo hospitalar)	R\$ 180,00	R\$ 175,00	R\$ 118,41
26	5	caixa	Fio Sutura Nylon 2-0 com agulha com 24 unidades	R\$ 62,40	R\$ 57,00	R\$ 54,93
27	20	caixa	Fio Sutura Nylon 3-0 com agulha com 24 unidades	R\$ 62,40	R\$ 57,00	R\$ 53,13
28	5	caixa	Fio Sutura Poliglactina 2-0 com 36 unidades	R\$ 385,20	R\$ 486,00	R\$ 449,48
29	20	caixa	Fio Sutura Poliglactina 3-0 com 36 unidades	R\$ 385,20	R\$ 486,00	R\$ 475,98
30	10	caixa	Fio Sutura Poliglactina 4-0 com 36 unidades	R\$ 385,20	R\$ 486,00	R\$ 576,66
31	5	frasco	Iodo Tópico 10% 1L	R\$ 58,50	R\$ 65,00	R\$ 59,33
32	5	caixa	Lâmina de Bisturi nº24 c/ 100 unidades	R\$ 39,00	R\$ 61,00	R\$ 48,48
33	5	caixa	Luva de Procedimento tamanho M c/ pó (Caixa c/ 100 unidades)	R\$ 31,90	R\$ 30,00	R\$ 27,21
34	5	caixa	Luva de Procedimento tamanho P c/ pó (Caixa c/ 100 unidades)	R\$ 31,90	R\$ 30,00	R\$ 27,82
35	1	unidade	Máquina de Tosa Pet Semiprofissional, recarregável, lâmina de cerâmica	R\$ 189,00	R\$ 100,00	R\$ 259,30
36	10	unidade	Meloxicam 0,2%, solução injetável, 20mL	R\$ 76,90	R\$ 59,00	R\$ 59,38
37	1	caixa	Scalp para infusão venosa nº 25 (caixa c/ 100 unidades)	R\$ 39,00	R\$ 37,00	R\$ 22,44
38	1000	unidade	Seringa 3mL com agulha	R\$ 0,35	R\$ 0,45	R\$ 0,46
39	500	unidade	Seringa de 10mL com agulha	R\$ 0,63	R\$ 0,55	R\$ 0,50
40	500	unidade	Seringa de 5mL com agulha	R\$ 0,35	R\$ 0,50	R\$ 0,47
41	100	unidade	Seringa para Insulina com agulha, 1mL	R\$ 0,32	R\$ 0,50	R\$ 0,37
42	20	unidade	Solução de Ringer com Lactato, 250mL	R\$ 6,80	R\$ 8,00	R\$ 7,52
43	20	unidade	Soro Fisiológico 250mL	R\$ 7,20	R\$ 8,50	R\$ 6,24
44	300	unidade	Tapete Higiênico Pet, 60x60	R\$ 2,00	R\$ 1,00	R\$ 1,99
45	10	unidade	Unguento pomada 200gr	R\$ 25,90	R\$ 23,00	R\$ 23,09
46	10	frasco	Vitamina B12 injetável 20mL	R\$ 20,90	R\$ 22,00	R\$ 32,44
47	20	frasco	Xilazina 50mL	R\$ 110,70	R\$ 100,00	R\$ 80,87



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



SETOR
LICITAÇÕES



Valor estimado: R\$ 35.920,34 (trinta e cinco mil, noventa e vinte reais e trinta e quatro centavos)

* Valor máximo aceito pela Administração Pública foi estabelecido conforme art. 23 § I da lei 14.133/2021, sendo utilizado parâmetro a mediana.

5 - PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

5.1 - A entrega será efetuada de forma parcelada, na CASA DA AGRICULTURA MUNICIPAL, localizada na rua Goiânia, 111, centro, Barão de Antonina/SP, CEP 18490-067, no horário das 07h às 11h e das 12h30m às 16h30m, no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da emissão do pedido/ordem de fornecimento.

5.2 - Os Produtos deverão ser entregues, sendo de 1ª qualidade, na quantidade e nos horários pré-estabelecidos pelo departamento responsável.

5.3 - Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

6 – DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL

6.1 Conforme medidas para a contratação serão adotadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 o Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor,

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – Apresentar Juntamente com a PROPOSTA**

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), CPF nº, RG nºno uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **É (ou não) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/21, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

DECLARAR, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

DECLARA, que em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

• Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARAR, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito:
• Banco: Agência:.....





MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br

DECLARAR, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

A empresa assume ainda o compromisso de entregar todos os produtos que lhe forem solicitados com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada, **de forma parcelada, na CASA DA AGRICULTURA MUNICIPAL, localizada na rua Goiânia, 111, centro, Barão de Antonina/SP, CEP 18490-067, no horário das 07h às 11h e das 12h30m às 16h30m, no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da emissão do pedido/ordem de fornecimento**, sem custo para o Município de Barão de Antonina, dos produtos que, comprovadamente, se apresentarem em más condições de uso ou deteriorados e ou ainda vierem errados do que fora solicitado pelo Município.

- E-mail:
- Telefone: ()
- Cidade: Bairro..... Rua:..... nº CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

DECLARAR, as **INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV, conforme dados abaixo.**

Razão Social:			
Endereço:	Bairro:	Nº	
Cidade:	Estado:	CEP:	Fone/Fax:
CNPJ nº	Inscrição estadual nº	Inscrição Municipal nº	
Nire:	Data da Constituição:	Início das Atividades:	Tipo Jurídico:
Capital social:			

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



SETOR LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO ou DOCUMENTO EQUIVALENTE

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

Por ser verdade assina o presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**

**ANEXO IV****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026****FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone:
E-mail(s):		CNPJ nº

I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICO-VETERINÁRIOS E PEQUENAS CIRURGIAS EM ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA – SP.”.

II – DA PROPOSTA


Obrigatório

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unit.	Valor Total.
XX						

III - VALOR GLOBAL

VALOR GLOBAL EM R\$ E POR EXTENSO: R\$.....(.....)

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que o veículo ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.
- 4- Declaro ciência da sujeição as sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data:		
BANCO:	AGÊNCIA:	C. CORRENTE:
Nome do Representante: xxxxxxxx Identidade nº: xxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxx		
----- Assinatura		

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

A PROPOSTA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER O TIMBRE E OU COM DADOS DA EMPRESA



**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO****MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP E A EMPRESA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICO-VETERINÁRIOS E PEQUENAS CIRURGIAS EM ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA – SP.**

MINUTA CONTRATO Nº .../2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026
HOMOLOGADO EM .../.../2026

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **46.634.424/0001-09**, com sede na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Bairro Centro, nesta cidade de Barão de Antonina/SP, CEP: 18.490-051, e-mail: gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, RG nº, e CPF nº, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua, nº, Centro, nesta cidade de Barão de Antonina/SP, CEP:, e-mail:, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº, com sede na, Município de, Estado de, telefone:, e-mail....., neste ato representado pelo Sr., RG nº....., e CPF nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, CEP:, telefone:, e-mail: doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato é decorrente da Dispensa Eletrônica nº **007/2026**, Processo Licitatório nº **032/2026**, do qual foi vencedora a CONTRATADA

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICO-VETERINÁRIOS E PEQUENAS CIRURGIAS EM ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA – SP**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa Eletrônica identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN.	VALOR
1				
2				
3				
Total.....				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Além dos Atos Convocatórios da Dispensa de Licitação, Pareceres de Julgamento; Legislação





Pertinente à Espécie; Instruções da Fiscalização e Informes integram o presente Contrato e assim aplicáveis, independente de transcrição, Proposta da CONTRATADA e Termo de Referência - vinculados ao Edital **Dispensa Eletrônica nº 007/2026**, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

2.2. O regime de execução do objeto será o de FORNECIMENTO DE BENS, de forma parcelada ou integral, conforme definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R\$ (.....), que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo.

3.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do fiscal do contrato e a apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura/recibo, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura/recibo, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura/recibo, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

3.3. Os preços poderão ser reajustados anualmente (em caso de prorrogação), no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos.

3.4. As condições de reajuste ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

3.5. Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento do quadro de dotações e recursos:

Ficha de dotação:

020102 Administração

20.605.0004.2008.0000 Manutenção do Setor de Agricultura e Abastecimento

Ficha 043

3.6 O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As entregas deverão ser realizadas, conforme calendário definido pelo SETOR DE AGRICULTURA no Termo de Referência, conforme temas sugeridos e abaixo discriminados:

4.2. A Autorização de Fornecimento/Nota de empenho será encaminhada a CONTRATADA que deverá confirmar seu recebimento.

4.3. A CONTRATADA deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.

4.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente obedecer na íntegra os critérios e especificações técnicas contidas neste termo, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

4.5. Na impossibilidade do fornecimento dos materiais/prestação dos serviços conforme prazos estabelecidos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**



para aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

4.6. A administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.7. Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham ocorrer a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta dos serviços prestados ou da entrega dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência:

- a)** Fornecer os materiais objeto deste contrato em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- b)** Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais e comerciais, transporte, carga, descarga, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita entrega dos materiais;
- c)** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- d)** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Barão de Antonina/SP ou a terceiros, decorrentes do fornecimento inadequado dos materiais contratados;
- e)** Responsabilizar-se por eventuais recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial no recolhimento de tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto contratual;
- f)** Executar o fornecimento do objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, bem como a cessão ou transferência do contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- g)** Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos materiais, apresentando justificativa formal;
- h)** Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou que estiverem em desacordo com as especificações contratadas;
- i)** Cumprir integralmente o Termo de Referência, Anexo I do Edital de Dispensa Eletrônica nº **007/2026**.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a)** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços
- b)** Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução dos serviços.
- c)** Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na Cláusula terceira deste instrumento.
- d)** Publicar extrato deste Contrato, no prazo e na forma da Lei.
- e)** Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.2. Caberá à CONTRATADA assumir integral responsabilidade por todos os encargos de natureza fiscal, comercial e tributária incidentes sobre o fornecimento do objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas, contribuições e demais obrigações legais decorrentes da atividade empresarial.





7.3. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sociais relativos aos seus empregados eventualmente envolvidos no fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária com o Município de Barão de Antonina/SP.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos mencionados nesta cláusula não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização ficará a cargo do Setor de Agricultura de Abastecimento, através de prepostos oficialmente designados para tal função e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

8.2. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados/ serviços prestados, com poder de veto.

GESTOR	FISCALIZAÇÃO
Nome: DANIELLE RAMOS FIORI CPF:	Nome: KAUE MURIEL RIBEIRO PALMA CPF:

8.3. Compete à fiscalização do contrato, dentre outras atribuições:

- a)** Manter arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente ao contrato, incluindo o instrumento contratual, Termo de Referência, proposta vencedora, notas de empenho, autorizações de fornecimento, notas fiscais e demais documentos relacionados ao fornecimento dos materiais;
- b)** Acompanhar e verificar o fornecimento dos materiais, certificando-se de que estejam em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;
- c)** Recusar o recebimento dos materiais que não atendam às especificações contratadas, comunicando formalmente a CONTRATADA para adoção das providências cabíveis;
- d)** Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou inconformidades, fixando prazo para regularização;
- e)** Atestar o recebimento dos materiais fornecidos, após verificação de sua conformidade, para fins de liquidação da despesa e pagamento;
- f)** Comunicar à autoridade competente a ocorrência de fatos que possam caracterizar descumprimento contratual, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.4. A atuação ou eventual omissão da fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento adequado dos materiais, nem afasta a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

8.5. A CONTRATADA deverá manter comunicação direta e permanente com a fiscalização do contrato, prestando todas as informações necessárias relacionadas ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura, podendo ser





prorrogado através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado:

- I.** Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
 - a)** quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
 - b)** quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- II.** Por acordo das partes:
 - a)** quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
 - b)** quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;





c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou condições estabelecidas no contrato, no Edital ou no Termo de Referência;

II. o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;

III. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que comprometa sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais;

IV. a decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato;

VI. razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

VII. o descumprimento das obrigações legais relativas à reserva de cargos prevista em lei, quando aplicável.

12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. supressão, por parte da Administração, de compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, no pagamento devido pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

IV. não liberação, pela Administração, nos prazos contratuais, do local ou das condições necessárias para o recebimento do objeto contratado.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

12.4. As hipóteses de extinção observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS, DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO





13.1. A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades ou obrigações constantes deste instrumento, do Edital de Dispensa Eletrônica **007/2026**, Especificações e Quantidades do Objeto - Termo de Referência, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

13.2. A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

13.3. A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o CONTRATANTE.

13.4. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

II Integram este Contrato, o Processo Administrativo nº **032/2026** – Dispensa Eletrônica nº **007/2026** - e seus anexos e as propostas da CONTRATADA.

14.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas.

14.3. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaporanga/SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Barão de Antonina/SP, ... de ... de 20....

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITOMUNICIPAL

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

Nome:

RGnº:



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170  www.baraodeantonina.sp.gov.br

Nome:

RG nº:



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



SETOR
LICITAÇÕES



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

Contratante: Prefeitura Municipal de BARÃO DE ANTONINA

Contratada:

Contrato nº

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICO-VETERINÁRIOS E PEQUENAS CIRURGIAS EM ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA – SP.

Advogado(s)/ Nº

OAB

e-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BARÃO DE ANTONINA/SP, ____ de _____ de 20.....

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170

 www.baraodeantonina.sp.gov.br

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

NOME: _____
CARGO: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

NOME: _____
CPF: _____
CARGO: _____
ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

NOME: _____
CPF: _____
CARGO: _____
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

NOME: _____
CPF: _____
CARGO: _____
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



SETOR
LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170  www.baraodeantonina.sp.gov.br

NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____



**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Município de Barão de Antonina

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA

DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barão de Antonina/SP, de de 20....

RESPONSÁVEL:



ANEXO VII - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ nº xxxx
CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxx
ATA / CONTRATO N.º xx/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



Empresa

Testemunhas:



Nome: / RG: nº



Nome: / RG: nº